Economia

Governo deixa cair pagamento a prestações da taxa de Justiça Economia 30

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Função Pública desafia proibição com dezenas de promoções

Desde o início do ano, já foram promovidos 231 trabalhadores. Especialistas consideram que algumas destas progressões são ilegais. Finanças não respondem

BRUNO SIMÕES*
brunosimoes@negocios.pt

A Função Pública começou o ano com o congelamento de todas as progressões nas carreiras das administrações públicas. Todavia, só este mês foram publicados em Diário da República meia centena de despachos que determinam a mudança de nível de remuneratório para mais de duas centenas de funcionários.

Especialistas contactados pelo **Negócios** admitem que algumas destas promoções levantam dúvidas quanto à sua legalidade. O Ministério das Finanças, por seu lado, ignorou as questões que lhe foram enviadas há mais de uma semana.

As 50 valorizações remuneratórias publicadas em Diário da República entre os dias 3 e 28 de Janeiro envolvem 231 trabalhadores. O Ministério da Educação é o que regista maior número de progressões datadas de 2011 – são 39, no total. As restantes 11 dividem-se entre Administração Local (três) e quatro ministérios: Agricultura, Saúde, Administração Interna e Ciência e Ensino Superior (cada um com duas valorizações remuneratórias).

A grande maioria das progressões diz respeito a trabalhadores que reuniram as condições para passar ao nível seguinte. Em menor número, alguns destes aumentos têm um parecer do Conselho Consultivo de Avaliação, datado de 2010. Há também casos em que o parecer é já datado de 2011.

Progressões voluntárias são de legalidade duvidosa

Das promoções analisadas, 28 são obrigatórias, decorrendo do facto de o trabalhador em causa ter acumulado "dez pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas". Nestes casos, os serviços têm de permitir a progressão do trabalhador. E segundo o advogado Gonçalo Guerra Tavares, ainda que a data de publicação seja 2011, a promoção é legal "se devesse obrigatoriamente ter ocorrido até final de 2010", de acordo com o número 4 do artigo 24º da LOE. O que exclui os casos em que a progressão é feita por opção gestionária – um terço dos casos.

O especialista em Direito Administrativo Raul Mota Cerveira considera que há "margem para discutir a legalidade" das promoções datadas de 2011. Ainda assim, "haveria sempre tendência para se deferir uma eventual queixa do funcionário porque ele não teria responsabilidade no atraso da decisão. Seria fácil para o funcionário provar que a decisão era anterior" à data limite de 2011. Nos casos em que não há qualquer referência a actos administrativos ou pareceres anteriores a 2011 – a maioria dos casos – "a promoção é ilegal".

Duas das promoções identificadas ocorreram na Câmara Municipal de Paredes. Fonte oficial da autarquia salienta que o despacho "foi feito em Outubro, mas só foi publicado em Janeiro". A mesma fonte salienta que o despacho foi feito "antes de se saber do congelamento das progressões", frisando que o departamento de Recursos Humanos da autarquia "não percebe o porquê" de as promoções terem a data de 4 de Janeiro. "Não há aqui qualquer tipo de incumprimento", esclarece.

Pedro Melo, especialista em Contratação Pública, considera que, no caso acima referido (e que se pode extrapolar para as situações semelhantes), "o parecer do Conselho Coordenador de Avaliação é obrigatório, mas não vinculativo", sendo que a competência para este efeito é do autarca. Assim sendo, "num quadro em que ambos os actos foram praticados em 4 de Janeiro, tudo leva a crer que estão feridos de invalidade". * com **CAP** e **ME**



Gonçalo Guerra Tavares admite que atrasos na publicação sejam legais.

Poderá haver situações em que o despacho e o pedido de publicação datam de 2010.



Raul Mota Cerveira admite os atrasos, mas quando a decisão é de 2010.

Não havendo referência a acto administrativo anterior a 1 de Janeiro, a promoção é ilegal.



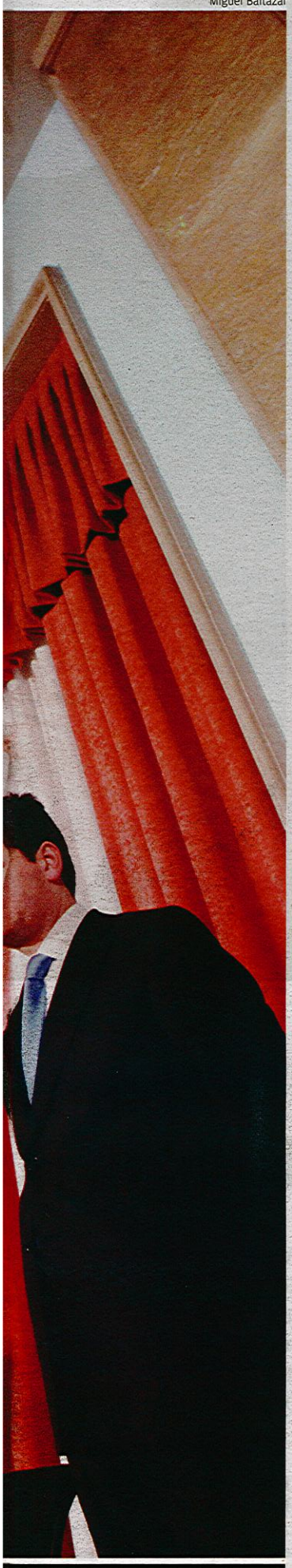
Função Pública decisiva para a red

É do cumprimento das medidas previstas para a Função Pública que também depende o objectivo de redução do défice. Cortes salariais, proibição de promoções, congelamento de entradas ou fusão de organismos estão no pacote de medidas

ção d

desenh
um qua
défice
prevista

Miguel Baltazar



tão do défice

desenhado para garantir um quarto da redução do défice orçamental que está prevista para este ano.

COMO FUNCIONAM AS PROGRESSÕES

COMO É QUE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO PODE GANHAR MAIS?
Com a reforma da administração pública (2008), o Governo eliminou as promoções automáticas e passou a fazer depender as subidas de posição remuneratória da avaliação. Em situações normais, os funcionários sobem obrigatoriamente na posição remuneratória sempre que reunam 10 pontos na avaliação de desempenho.

HÁ OUTRAS VIAS?
Há. O Governo quis deixar alguma margem na gestão dos incentivos, pelo que estabeleceu as progressões por opção gestionária. A lei estabelece que, depois de ouvir o Conselho Coordenador da Avaliação, o dirigente pode promover funcionários que se tenham distinguido na avaliação, ainda que não tenham reunido os dez pontos de referência.

O QUE É QUE DETERMINA O ORÇAMENTO DO ESTADO?
Que estão proibidos, em 2011, quaisquer actos que impliquem valorizações remuneratórias. É o caso das alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações. São apenas estabelecidas raras excepções. Esta norma aplica-se a todos os funcionários que estão abrangidos pelos cortes salariais, autarquias incluídas.

A AVALIAÇÃO PERDE EFEITOS?
A avaliação não poderá produzir efeitos, pelo menos, até ao final de 2011. O que não significa que não venha a ter consequências. Se o trabalhador acumular mais de dez pontos, por exemplo, os pontos em excesso serão considerados "para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório". Não está, no entanto, previsto o pagamento de retroactivos relativos a alterações que digam respeito ao ano de 2011.

PSD e empresários pressionam Governo a alargar contratos a prazo

PSD formaliza proposta a meio do processo de revisão da lei laboral

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
catarinapereira@negocios.pt

Numa altura em que o Governo minoritário negoceia alterações ao Código do Trabalho, o principal partido da oposição formalizou uma proposta para a liberalização do recurso aos contratos a prazo. A medida tem sido defendida pelas associações patronais.

Num documento divulgado na sexta-feira, o PSD propõe um regime "excepcional" que permita até 2014 a contratação de jovens à procura de primeiro emprego e de desempregados há mais de seis meses durante um período de três anos, sem justificações e sem qualquer limite de renovações.

O Código do Trabalho prevê que as empresas possam estabelecer livremente contratos de trabalho a termo com jovens à procura de primeiro emprego, mas limita a duração máxima a 18 meses e as renovações a um máximo de três.

"Está aqui uma proposta que altera o foco das atenções. O que é urgente é falar de contratação e não de despedimentos", argumenta ao **Negócios** o deputado Adriano Rafael, do PSD. O regime estabelece, além disso, um desconto de 50% nas contribuições das empresas que recorram a este regime, desde que mantenham o nível de emprego.

"Nós estamos disponíveis para ouvir", afirmou José Sócrates no Parlamento. "Façam favor de apresentar o vosso projecto e nós teremos o maior gosto em analisá-lo e dele retirar as consequências para uma lei ou não", acrescentou o primeiro-ministro. As alterações ao Código do Trabalho terão que ser negociadas pelo Governo com outros partidos.

Proposta é apoiada pelos patrões
No início do mês, António Saraiva tinha afirmado, em declarações ao **Negócios**, que está a negociar com o Governo um regime semelhante.

O Ministério do Trabalho não dá uma resposta taxativa a esta matéria. "As propostas que estão em negociação são as que foram apresentadas em concertação social", afirmou fonte oficial, ao **Negócios,** sem acrescentar mais detalhes.



António Saraiva, da CIP, tem insistido na necessidade de alargar o regime dos contratados a prazo.

O presidente da CIP já admitiu que esta matéria está a ser negociada com o Governo.

O alargamento do regime dos contratos a prazo também tem sido reivindicado pela Confederação do Comércio (CCP), mas não consta da resolução do Conselho de Ministros que está a servir de base às negociações que oficialmente decorrem em concertação social.

As propostas do Governo passam pela redução das indemnizações por despedimento. Uma medida que tinha sido defendida pela Comissão Europeia e pelo FMI. As principais instituições internacionais têm criticado a extrema "segmentação" do mercado de trabalho português.

ACORDO

Governo espanhol sobe idade da reforma

Os trabalhadores espanhóis que tiverem 38,5 anos de contribuições para a Segurança Social vão continuar a poder reformar-se aos 65 anos sem penalizações.

Esta é uma das diferenças entre a reforma que o Governo português concluiu em 2007 e a que o executivo espanhol aprovou na sexta-feira, na sequência de um acordo com os parceiros sociais.

Espanha decidiu subir a idade da reforma para os 67 anos, mas contemplou algumas excepções. Além dos trabalhadores com longas carreiras contributivas, também os que têm profissões de desgaste rápido poderão continuar a reformar-se aos 65 anos.

Em Portugal a subida da idade da reforma é mais progressiva, mas contempla menos excepções. O acordo fechado em 2007 determinou a introdução do factor de sustentabilidade, que prevê progressivos cortes à medida que aumenta a esperança média de vida. Este ano, por exemplo, quem se quiser reformar aos 65 anos terá que trabalhar mais quatro a dez meses (segundo a carreira) para evitar um corte de 3,15%



Zapatero fechou um acordo com os sindicatos, depois de três meses de negociações.

O modelo português também prevê, em todo o caso, bonificações para quem decida prolongar a vida activa, que estão entre as mais generosas da União Europeia. A bonificação aplica-se a quem estender a reforma além dos 65 anos e dos 40 de serviço. **CAP**

Pub

¿ PROCURA ESPAÇOS PARA O SEU NEGÓCIO?
NO CENTRO DO PORTO
Auditório e salas
PrestiPorto
Contato: geral@prestiporto.pt
Telefone: 225 101 064
www.prestiporto.pt